
PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 80/2025-GAB-CGJ DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza os valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2026, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2024 a novembro/2025 e com fundamento na Lei estadual n. 12.876/2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0081314-14.2025.8.11.0000,

RESOLVE:

Art.1º Atualizar em 15,30% (quinze vírgula trinta percentuais) os valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2026, sendo 4,18% (quatro vírgula dezoito percentuais), nos termos do § 2º do art. 1º, da Lei Estadual n. 7.550/2001, com base no Índice Nacional de Preço, referente ao período acumulado de **dezembro/2024 a novembro/2025**, e 11,12% (onze vírgula doze percentuais), com fundamento na Lei estadual n. 12.876/2025, que instituiu o percentual ao FUNAMP - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**



TABELA A

ATOS DOS TABELIÃES

	Valor
01 – ABERTURA DE FIRMA (ficha de autógrafos)	R\$ 12,80
02 – ATAS NOTARIAIS (pela lavratura e registro, conforme a complexidade do fato observado a ser transformado em ato jurídico na presença do Tabelião), o MESMO VALOR COBRADO PELA ESCRITURA conforme abaixo:	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 5.353,45	R\$ 300,65
b) acima de R\$ 5.353,45 será cobrado R\$ 29,50 para cada acréscimo de R\$ 1.338,53 até o emolumento máximo de	R\$ 6.948,45
c) sem valor declarado	R\$ 300,65
03 – AUTENTICAÇÃO (plantas, públicas formas, photocópias e outros documentos)	R\$ 4,90
04 – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO	R\$ 21,90
05 – BUSCA	R\$ 36,25
06 - CERTIDÃO OU TRASLADO:	
a) pela primeira folha	R\$ 68,90
b) por página que acrescer	R\$ 10,50
07 – ESCRITURA (incluindo o primeiro traslado)	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 5.353,45	R\$ 300,65
b) acima de R\$ 5.353,45 será cobrado R\$ 29,50 para cada acréscimo de R\$ 1.338,53 até o emolumento máximo de	R\$ 6.948,45
c) sem valor declarado	R\$ 300,65

NOTAS:

- I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:
- a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos



interessados;

b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias;
c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).

II) Os atos lavrados fora do horário normal do expediente, por solicitação escrita do cliente, terão os respectivos preços acrescidos da metade.

III) Pela escritura declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes, será devido um quarto do preço, não podendo exceder o valor mínimo.

IV) Nas escrituras onde constar mais de um contrato de qualquer natureza, ainda que se refiram às mesmas partes, contar-se-á por inteiro o emolumento de cada ato, **podendo**, neste caso e na hipótese de permuta, **ultrapassar o valor máximo** estabelecido neste item.

V) O valor da escritura que contenha mais de um imóvel será cobrado da seguinte forma: pelo primeiro imóvel será cobrado o **emolumento integral**; e por imóvel que acrescer, será cobrado **um quarto (1/4) dos emolumentos**.

08 – FOTOCÓPIA autenticada de ato da serventia a seu cargo	R\$ 16,10
09 - GUIA (para recolhimento de tributos)	R\$ 52,90
10 – OFÍCIO (de qualquer natureza)	R\$ 21,95
11 - PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO (incluindo o primeiro traslado):	
a) com poderes <i>ad judicia</i> e outros	R\$ 91,90
b) com poderes <i>ad negotia</i>	R\$ 138,35
c) procurações em causa própria:	
I) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 5.353,45	R\$ 300,65
II) acima de R\$ 5.353,45 será cobrado R\$ 29,50 para cada acréscimo de R\$ 1.338,53 até o emolumento máximo de	R\$ 6.948,45

NOTAS:



I) Pela procuração ou substabelecimento declarado sem efeito será devida a **metade** do emolumento.

II) Os atos que forem assinados fora das dependências do serviço notarial, por solicitação escrita do cliente, serão **acrescidos da metade do valor, além da condução**, que será fornecida pelo interessado.

12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA	R\$ 10,50
-------------------------------------	-----------

13 – SERVIÇOS DE *FAC-SÍMILE*:

a) pela primeira página	R\$ 16,20
b) por página que acrescer	R\$ 7,25

NOTA: No caso de comunicação internacional, os emolumentos serão **acrescidos de cinquenta por cento (50%)**.

14– TESTAMENTO:

a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 5.353,45	R\$ 300,65
b) acima de R\$ 5.353,45 será cobrado R\$ 29,50 para cada acréscimo de R\$ 1.338,53 até o emolumento máximo de	R\$ 6.948,45
c) sem valor declarado	R\$ 300,65

TABELA B

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

15 - AVERBAÇÃO E RETIFICAÇÃO: (de qualquer natureza, a margem do assento, inclusive fornecendo uma certidão)	R\$ 49,85
---	-----------

NOTA: Quando o erro for atribuível ao serviço notarial, **nada será devido**, inclusive pelo fornecimento da certidão contendo a retificação

16 - CASAMENTO:

a) pela habilitação , desde o preparo de papéis até a lavratura e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa	R\$ 578,70
b) à serventia pela diligência para realização de casamento fora de suas dependências, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	R\$ 578,70
c) ao Juiz de Paz, que se deslocar para fora da serventia para a	R\$ 578,70



celebração do casamento, inclusive fora do horário e do dia de expediente, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	
d) pelo registro e afixação de edital de proclamas, recebido de outro cartório, bem como pelo registro e respectiva e certidão	R\$ 66,30
e) pela lavratura do assento de casamento , à vista da certidão de habilitação expedida por outro cartório, assim como o fornecimento de uma certidão	R\$ 66,30

NOTAS:

- I) Os Escrivães de Paz terão **direito à condução**, fornecida pelos interessados, para se deslocarem até a sede do Juízo, a fim de submeterem as habilitações do casamento à fiscalização do Ministério Público.
- II) Quando o casamento não for realizado na serventia, por impossibilidade de comparecimento de um dos nubentes, devidamente comprovada, a diligência será cobrada pela **metade do preço**.
- III) Caso a **condução não seja fornecida** pelo interessado, o valor corresponderá ao previsto na tabela de diligências dos oficiais de justiça da respectiva comarca.

17 - CERTIDÃO:

a) em breve relatório	R\$ 16,10
b) verbo <i>ad verbum</i> , no todo ou em parte	R\$ 22,00
c) segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito	R\$ 29,40

NOTA:

Pela **informação verbal**, se o interessado dispensar a certidão, poderá o serventuário cobrar até a **metade** dos emolumentos previstos neste item.

18 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO: de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição do registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no estrangeiro, inclusive com o fornecimento de uma certidão	R\$ 133,70
---	------------

TABELA C
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

19 - AVERBAÇÃO:	
a) sem valor declarado	R\$ 21,95
b) com valor declarado:	
I) de R\$ 0,01 até R\$ 2.676,76	R\$ 115,65

